

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Nº LEI Nº 447/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alterar os valores mensais para o pessoal fixo.

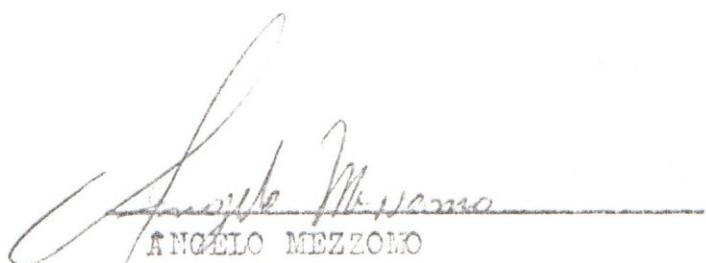
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta o, em Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 20% (vinte por cento), os valores mensais para o pessoal fixo, previstos na Lei nº 386/69 de 7 de maio de 1.969, que instituiu o enquadramento e padronização do pessoal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida
aos 8 de fevereiro de 1.971.

PUBLIQUE-SE



ÂNGELO MEZZOMO
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco José Gugik

FRANCISCO JOSÉ GUGIK
Secretário